09-10 BUTIÁ 1963

1.ª Votação	Resultado
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1686, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

cesso N.º 383/2000 Data: 27 / 10 /2000

ovente: PREFEITO MUNICIPAL

o: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 48.000,00, COM RECURSO O SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1999.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O Nº 433

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1686, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1686, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1686, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de outubro de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de outubro de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que solicita a abertura de Crédito Suplementar, com recurso o Superavit financeiro do exercício de 1999, repassados ao MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Para atender despesas exclusivas da educação, cujas rubricas estão a carecer de dotação orçamentária, suficientes para suportar os gastos específicos na Manutenção de Creches - (Projeto Piazito), despesas na Rede Escolar, Treinamento de Professores e apoio ao Ensino de Portadores de deficiência.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Superavit pode ser comprovado através dos relatórios, em anexo, enviados pela Tesoureira desta Prefeitura.

Isto posto, rogamos a essa Casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado, em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 1686

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE RS 48.000,00 COM RECURSO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 1999, REPASSADOS PARA A CONTA BANCÁRIA NAS DATAS DEMONSTRADAS EM MEMORANDO, EM ANEXO.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 48.000,00**
U.ORÇ. 04 - MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**R$ 48.000,00**
Atividade 2.075 - MDE 25% - Manutenção de Creches - Projeto Piazito	R$ 12.700,00
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens	R$ 10.500,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.450,00
3.1.3.2.00.00 - Outros serviços e Encargos	R$ 750,00
Projeto 1.035 - MDE 25% - Ampliação e Modernização da Rede Escolar - 1º Grau	R$ 7.000,00
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Atividade 2.079 - MDE 25% - Curso de Treinam. e Aperfeiçoam. de Profº Leigos	R$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$ 15.000,00
Atividade 2.082 - MDE 25% - Manut. e Apoio ao Ensino de Portad. de Deficiência	R$ 13.300,00
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens	R$ .7.000,00
3.1.1.3.01.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$. 3.300,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R$. 2.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$ .1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 48.000,00**

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar, aberto no Artigo 1º desta Lei, o Superavit financeiro verificado no exercício de 1999.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27/10/2000

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 1686

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE RS 48.000,00 COM RECURSO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 1999, REPASSADOS PARA A CONTA BANCÁRIA NAS DATAS DEMONSTRADAS EM MEMORANDO, EM ANEXO.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS 48.000,00
U.ORÇ. 04 - MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	RS 48.000,00
Atividade 2.075 - MDE 25% - Manutenção de Creches - Projeto Piazito	RS 12.700,00
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens	RS 10.500,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	RS 1.450,00
3.1.3.2.00.00 - Outros serviços e Encargos	RS 750,00
Projeto 1.035 - MDE 25% - Ampliação e Modernização da Rede Escolar - 1º Grau	RS 7.000,00
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	RS 5.000,00
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	RS 2.000,00
Atividade 2.079 - MDE 25% - Curso de Treinam. e Aperfeiçoam. de Profº Leigos	RS 15.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	RS 15.000,00
Atividade 2.082 - MDE 25% - Manut. e Apoio ao Ensino de Portad. de Deficiência	RS 13.300,00
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens	RS .7.000,00
3.1.1.3.01.00 - Obrigações Patronais - INSS	RS. 3.300,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	RS. 2.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	RS .1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS 48.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar, aberto no Artigo 1º desta Lei, o Superavit financeiro verificado no exercício de 1999.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27/10/2000

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

REPASSES DO MDE-25% - 1999

ES	Receitas Próprias	MDE-25%	VLR.REPASS.	DIFERENÇA	REPASS.EM
ro	344.656,76	9.699,00	3.500,00	6.199,00	23.06.2000
	425.797,16	11.889,61	0,00	11.889,61	23.05.2000
oro	464.039,39	14.797,12	0,00	14.797,12	17.03.2000
oro	477.876,18	16.066,72	0,00	16.066,72	02.02.2000
	1.712.369,49	**52.452,45**	**3.500,00**	**48.952,45**	

Eloí Ferreira Espinoza
Tesoureira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

DO: NÚCLEO DE TESOURARIA
PARA: SECRETÁRIA MUNIC.DE FINANÇAS

Butiá, 10 de Outubro de 2000.

Sra.Secretária:

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, estamos encaminhando demonstrativo dos Repasses para o MDE-25%, referente ao ano de 1999, os quais estavam em atraso:

Data	Valor	Referência
02.02.2000	16.066,72	25%-Rec.próprias-DEZEMBRO/1999
17.03.2000	14.797,12	25%-Rec.próprias-NOVEMBRO/1999
23.05.2000	11.889,61	25%-Rec.próprias-OUTUBRO/1999
23.06.2000	6.199,00	Diferença a menor-SETEMBRO/1999
Total Repassado	**48.952,45**	

Sendo o que tínhamos para o momento,

subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Eloí Ferreira Espinoza
Tesoureira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 383/2000
PARECER Nº : DATA: 06/11/2000
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1686, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer.

Butiá, 06 de novembro de 2000.

Ver. Fernando Piskowski Lopes
Relator designado

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº: 383/2000
PARECER Nº: DATA: 06/11/2000
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1686, DO EXECUTIVO.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, analisou o Projeto de Lei nº 1686, do Executivo e verificou a existência da fonte de custeio apontadea para cobertura da suplementação ora solicitada. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de novembro de 2000.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1686

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos para apreciação por parte desse Legislativo, a presente Mensagem Retificativa, no Art. 2º, do Projeto de Lei nº 1686, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar, aberto no Art. 1º desta Lei, o Superavit financeiro no exercício de 1999, somente para MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Repassado no exercício de 2000."

Isto posto, rogamos a essa casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e votado com a presente mensagem retificativa.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

VICTOR HUGO DEMAMAN TOMÉ
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 343

PROJETO DE LEI Nº 1686
De: 27 de outubro de 2000.

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1686, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, com a Mensagem Retificativa do Executivo, alterando a redação do artigo 2º.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de novembro de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Presidente

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 20 / 11 / 2000
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1686

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.000,00, COM RECURSO O SUPERAVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 1999, SOMENTE PARA MDE- 25%, MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, REPASSADO NO EXERCÍCIO DE 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 48.000,00
U.ORÇ. 04 - MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	R$ 48.000,00
Atividade 2.075- MDE 25% - Manut. DE Creches - Proj. Piazito	R$ 12.700,00
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens	R$ 10.500,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R$ 1.450,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$ 750,00
Projeto 1.035 - MDE 25% - Ampl. e Moderniz. da Rede Esc. 1º Grau	R$ 7.000,00
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Atividade 2.079 -MDE 25% - Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores Leigos	R$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$ 15.000,00
Atividade 2.082 - MDE 25% - Manutenção e Apoio ao Ensino de Port. de Deficiência	R$ 13.300,00
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens	R$ 7.000,00
3.1.1.3.01.00 - Obrigações Patronais - INSS	R$ 3.300,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$ 48.000,00

...

Digitalizado com CamScanner

...

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o Superavit Financeiro no Exercício de 1999, somente para MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, repassado no Exercício de 2000.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA DA CONCEIÇÃO M. TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Visto : Comissão de Const. Justiça e Redação Final

Digitalizado com CamScanner